



## INFORMATIVO DPSO/SUASS Nº 007/2020

### ORIENTAÇÕES TÉCNICAS QUANTO À ATENÇÃO SOCIOASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO CONTEXTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Belo Horizonte, 02 de abril de 2020.

#### INTRODUÇÃO

Em virtude da situação de Emergência em Saúde Pública devido à infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, o Ministério da Cidadania – MC, no uso de suas atribuições, publicou a Portaria 335, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas emergenciais diante desse contexto na gestão do Programa Bolsa Família – PBF.

A referida portaria ressalta a necessidade de evitar aglomerações de pessoas para que as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, assim como os trabalhadores das unidades de cadastramento, não fiquem expostos à infecção pelo Coronavírus. Dessa forma, o Ministério da Cidadania estabelece as diretrizes necessárias para operacionalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, neste contexto de excepcionalidade causado pela situação de emergência em saúde pública.

O presente documento se dedica a estabelecer orientações técnicas relacionadas à atuação dos serviços socioassistenciais às famílias em descumprimento de condicionalidades, conforme diretrizes estabelecidas na Portaria do Ministério da Cidadania nº335 de 20 de março, em especial às situações de bloqueio e suspensão dos benefícios processadas na folha de pagamento do mês de março de 2020.

#### 2) ORIENTAÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº335 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dentre as diretrizes, ressalta-se aqui àquelas afetas ao Programa Bolsa Família, tais como:

**2.1) A suspensão das ações de bloqueio e suspensão de benefícios financeiros, decorrentes do descumprimento das regras de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família, previstas na Portaria/MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005, a contar de 1º de abril de 2020;**

**2.2) A suspensão da aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, previstos no art. 4º da Portaria/MDS nº 251, de 12 de dezembro de 2012, a contar do início de abril de 2020;**





**2.3)** A suspensão das medidas de **bloqueio de famílias sem informação de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família**, prevista no art. 9º da Portaria/MDS nº 251, de 12 de dezembro de 2012, **a contar do início de abril de 2020** (situações de Não Localizados no Sistema Presença do MEC - NLOC).

### **3) IMPLICAÇÕES DAS ORIENTAÇÕES GERAIS AO CENÁRIO DE DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**

**3.1)** A aplicação dos efeitos (bloqueio, suspensão ) decorrentes do descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, a **contar do início de abril de 2020**, significa que **em abril, serão liberados os benefícios que foram suspensos no mês de março** em decorrência do descumprimento de condicionalidades.

**3.2)** Além disso, **não haverá repercussões em maio e julho** (não teremos listagem de descumprimento nestes meses). Ainda assim, **o recurso permanece sendo necessário e importante**, uma vez que o benefício estará liberado no SIBEC, mas, a aplicação dos efeitos no benefício, na lógica gradativa, será aplicada, e no SICON constará esse histórico. Por exemplo: se uma família estiver com o benefício bloqueado em março, se o recurso não for feito, em setembro quando a situação for regularizada, será aplicado o efeito de suspensão.

**3.3)** Ressalta-se que o prazo para **REALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DOS RECURSOS NO SICON** foi ampliado para **29 de maio de 2020**.

**3.4)** Notificações e bloqueios **decorrentes da ação de não localizados (NLOC) na educação, a contar do início de abril de 2020**: significa que **serão liberados em abril** os benefícios bloqueados no mês de março por esse motivo e, assim como na repercussão por descumprimento de condicionalidades, não haverá aplicação de bloqueios em maio e julho.

**3.5)** Em síntese, a partir de 01 de abril 2020, o Ministério da Cidadania processará automaticamente o desbloqueio e reversão de suspensão que haviam sido aplicados em março/2020 nas folhas de pagamento do Programa Bolsa Família em decorrência, respectivamente, da ação de Não Localizados no Sistema Presença do MEC e da repercussão por descumprimento de condicionalidades.

### **4) REGISTRO DE INFORMAÇÕES SOBRE A FREQUÊNCIA ESCOLAR**

**4.1)** Em virtude da suspensão das aulas em diversas unidades da federação, o Ministério da Educação (MEC) estabeleceu a **não realização da coleta e registro de informações sobre a frequência escolar do 1º período de acompanhamento de 2020, referente aos meses de fevereiro e março**.

**4.2)** Em Belo Horizonte, é possível que algumas famílias que receberam notificações e bloqueios da ação de não localizados em março/2020 (via extrato bancário) procurem as





escolas, os serviços socioassistenciais ou as equipes regionais da transferência de renda, **quando forem restabelecidos os atendimentos presenciais**, para solicitar a atualização do vínculo escolar de seus filhos no Sistema Presença do MEC.

4.3) Neste sentido, especificamente em Belo Horizonte, é importante que essa informação seja enviada por e-mail à coordenação do PBF ([coord.pbf@pbh.gov.br](mailto:coord.pbf@pbh.gov.br)) para posterior registro no Sistema Presença, conforme fluxo vigente.

## 5) SOBRE OS CANCELAMENTOS DE BENEFÍCIOS PROCESSADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO

5.1) As medidas de bloqueio e reversão de suspensão previstas pela **Portaria nº 335, de 20 de março de 2020** não alcançam os cancelamentos aplicados em março em decorrência do descumprimento de condicionalidades. Nesse sentido, **o prazo de recurso** referente à repercussão de março **será estendido até 29 de maio de 2020**.

5.2) Orienta-se que quando forem restabelecidos os atendimentos presenciais dos serviços socioassistenciais no município, as famílias que tiveram os benefícios do PBF cancelados na folha de pagamento de março em virtude do descumprimento de condicionalidades **deverão ter absoluta prioridade nas ações de busca ativa, atendimento e inserção no acompanhamento familiar**, a fim de realizarem o recurso, tendo em vista que, caso haja o deferimento de seus recursos no SICON, será possível a reversão do cancelamento pela gestão municipal do Programa.

5.3) Conforme diretrizes do Ministério da Cidadania, os municípios devem organizar, da melhor forma possível e viável, o atendimento do público que já teve os benefícios do PBF cancelados em março, realizando agendamentos para reduzir ao máximo a possibilidade de aglomeração de pessoas. **Esta ação, necessariamente, deverá ser feita no momento em que gradativamente, e a partir das diretrizes do governo municipal, as Unidades e os serviços socioassistenciais restabelecerem o atendimento presencial.**

5.4) Ressalta-se que a Gerência de Vigilância Socioassistencial procedeu ao trabalho de análise e georeferenciamento da listagem de famílias com benefícios cancelados e suas vinculações com as Unidades e serviços socioassistenciais, a fim de subsidiar as ações prioritárias de busca ativa, tão logo os serviços retornarem aos atendimentos e acompanhamentos presenciais.

## 6) ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E LANÇAMENTO NO SICON DAS SITUAÇÕES DE BLOQUEIO E SUSPENSÃO

6.1) Conforme explicitado no item 3, faz-se necessário proceder ao registro e lançamento de recursos no SICON para as situações de suspensão e bloqueios processadas na listagem de descumprimento de condicionalidades de março, em observância ao prazo estabelecido pela Portaria 335, a saber: **29 de maio de 2020**.





**6.2)** Recomenda-se aos Serviços Socioassistenciais procederem a definição de estratégias de atendimento remoto (contatos telefônicos) com as famílias a fim de que o recurso seja realizado e lançado no SICON, com objetivo de prevenir o agravamento das situações de vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias, considerando a necessidade de continuidade de atendimento e acompanhamento familiar, após o período emergencial.

**6.3)** Para tanto, faz-se necessário trabalho prévio de análise sobre a listagem de descumprimento de condicionalidades do mês de março (encaminhada por e-mail para os CRAS, PSB Regional e CREAS, pela DGAS/GVISO em 02/03/2020), identificação da vinculação das famílias nos protocolos dos serviços no SIGPS, identificação dos atendimentos e, ou, acompanhamentos já realizados, identificação do contexto de vulnerabilidade e risco social e pessoal vivenciado pelas famílias.

**6.4)** O registro e lançamento do recurso deverá ser realizado diretamente no SICON (que pode ser acessado de casa). Uma vez restabelecidos os atendimentos presenciais dos serviços, solicitar o comparecimento da família à Unidade a fim de realizar o preenchimento do formulário impresso, coletando a assinatura do beneficiário.

**6.5)** Salienta-se que o contato telefônico com a família com objetivo de identificação do contexto de vulnerabilidades que ensejou o descumprimento de condicionalidades e, consequentemente subsidiar a realização do registro e lançamento do recurso no SICON só se justifica se realizado junto às famílias já vinculadas aos serviços. Dessa forma, caso se trate de uma família ainda não vinculada aos processos de atendimento e acompanhamento familiar, proceder conforme disposto no item 6.7.

**6.6)** Caso não seja possível o preenchimento do formulário impresso, bem como a coleta da assinatura do beneficiário, faz-se necessário registrar em relatório socioassistencial a informação de que se tratam de famílias atendidas e, ou, acompanhadas pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais, ressaltando que a assinatura da família não foi possível de ser coletada, em virtude da situação de isolamento social, além de informar que foi feito contato remoto com a família. Em seguida, encaminhar o documento em meio físico para a GGTR.

**6.7)** Para as situações em que as famílias ainda não estejam inseridas|vinculadas a nenhum serviço socioassistencial, a busca ativa para realização do recurso, deverá ser organizada **quando do restabelecimento dos atendimentos e acompanhamentos presenciais em observância ao prazo de 29 de maio de 2020.**

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Ministério da Cidadania irá publicar, em breve, orientações mais detalhadas a respeito das situações de descumprimento de condicionalidades, que contribuirão ainda mais para orientar os processos de trabalho e da atenção dos serviços socioassistenciais às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em especial às famílias em descumprimento de condicionalidades.





É importante ressaltar que a realidade em situações de epidemia é bastante dinâmica e os processos de trabalho necessitam de constante reavaliação e planejamento, juntamente com as coordenações de CRAS, PSB Regional, CREAS, Diretoria Regional de Assistência social e equipes do órgão gestor, responsável pelos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando os decretos, portarias, fluxos, orientações técnicas e notas informativas vigentes e as orientações que serão frequentemente atualizadas.

Ressalta-se que o esclarecimentos de dúvidas relacionadas às orientações técnicas estabelecidas nessa orientação técnica, e em especial ao registro no SICON, a equipe de gestão da Gerência de Gestão da Transferência de Renda e CadÚnico está à disposição, por meio dos seguintes e-mails: [gptr@pbh.gov.br](mailto:gptr@pbh.gov.br) e [coord.pbf@pbh.gov.br](mailto:coord.pbf@pbh.gov.br).

Destacamos que as orientações técnicas serão periodicamente atualizadas e complementadas de acordo com a gravidade que o cenário nos implica.

Atenciosamente,

Gerência de Gestão da Transferência de Renda e Cadastro Único  
Diretoria de Proteção Social Básica  
Subsecretaria de Assistência Social

